



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>ao PL 5.420/2022</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	Nº
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	Nº

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
2º	§§1º e 2					

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Modifica o art. 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se a oferta de 90 vagas para atendimento educacional de crianças de 2 e 3 anos (Infantil 2 e infantil 3) em período parcial, no ano letivo de 2022, na Creche Ângela Amim mantida pela Colônia de Pescadores, abrangendo atendimento para todos os bairros do município.

§1º Poderão ser destinadas vagas para atendimento a crianças em período integral, sendo priorizado o atendimento integral para as crianças cujos representantes legais trabalhem fora de casa.

§2º O município dará prioridade ao preenchimento total das 90 vagas disponibilizadas pela Creche Ângela Amim, em detrimento das vagas ofertadas nas instituições de ensino da rede pública municipal.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da Emenda Modificativa é propiciar maior clareza ao texto proposto pelo Executivo, deixando claro que a parceria proposta pelo projeto é para atendimento educacional para crianças de 2 e 3 anos, sendo disponibilizadas 90 vagas para período parcial, sendo possível o preenchimento de duas vagas em período parcial por criança, configurando atendimento em período integral.

A Emenda ainda impõe ao município a prioridade para o preenchimento total das vagas disponibilizadas pela Creche Ângela Amim, a fim de que o custo por criança atendida pela creche seja o menor possível.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente da CCJ

Michell Nunes
Vice-Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Membro